

**PEIXOTO & CURY**

A D V O G A D O S

**REFORMA TRABALHISTA**

# REFORMA TRABALHISTA

Aprovada às pressas?

Ou momento político (pêndulo)  
oportuno...






## O QUE É A REFORMA TRABALHISTA?

- **Precarização, Modernização ou Revolução das relações trabalhistas;**
- **“Resposta” do Poder Legislativo à insegurança jurídica causada pelos Tribunais do Trabalho (princípios de Direito Coletivo ≠ Direito Individual);**
- **Valorização da Negociação Coletiva: Lei, de caráter geral e abstrato; ACT/CCT, de caráter específico e construído pelos interessados**

**“Ontem, foi a lei do Patrão; hoje, a Lei do Estado; e amanhã, a lei das Partes” (George Scelle) - Jornada 12x36**

## COMO A REFORMA AFETA DIRETAMENTE O DIREITO COLETIVO:

	como é hoje	redação aprovada
 <b>Contribuição sindical</b>	obrigatória para empregados e empresas	facultativa para empregados e empresas (art. 545, 578)
 <b>Ultratividade*</b>	sem previsão legal. Súmula 277 com efeitos suspensos	não há ultratividade (art. 614, §3º)
 <b>Representação de empregados</b>	CF, art. 11 (sem regulamentação)	assegurada criação nas empresas com mais de 200 empregados; de 3 a 7 membros, conforme número total de empregados; candidatura por empregado; voto secreto; mandato de 1 ano; após mandato, afastamento por, no mínimo, 2 anos; garantia de emprego durante e por 1 ano após mandato (510-A a 510-D)

## DIREITO COLETIVO



### Assistência

#### como é hoje

obrigatória e gratuita, pelo Sindicato ou M.T.E, para contratos superiores a 1 ano

#### redação aprovada

dispensada para validade de pedido de demissão ou quitação de rescisão (art. 477, §1º revogado)



### Dispensa Coletiva

necessidade de negociação (entendimento jurisprudencial)

não há necessidade de negociação coletiva (art. 477-A)



### PDV

mediante negociação coletiva:  
TST: parcelas do recibo;  
STF: quitação do contrato de trabalho

quitação plena e irrevogável do contrato de trabalho mediante negociação coletiva (art. 477-B)



### Quitação Sindical

não há previsão

facultado firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato, na vigência ou não do contrato (art. 507-B);

## DIREITO COLETIVO



**Exame ACT e  
CCT**

**como é hoje**

sem previsão legal

**redação aprovada**

a Justiça do Trabalho deve se limitar a analisar a conformidade dos elementos essenciais do Negócio Jurídico (agente capaz; objeto lícito; forma prescrita em lei) e princípio da intervenção mínima (art. 8º, §3º)



**ACT sobre CCT**

ACT prevalece sobre CCT  
quando for mais favorável

ACT sempre prevalece sobre CCT (art.  
620)

## DIREITO COLETIVO



### Prevalência do negociado

#### Como é hoje

Constituição Federal (Art. 7º, XXVI) reconhece a validade dos ACTs e CCTs, mas não indica hipóteses/direitos passíveis de transação por negociação coletiva

### Redação Aprovada – CLT, Art. 611-A

- I – jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;
- II – banco de horas anual;
- III – intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de 30 minutos;
- IV – Adesão ao Programa Seguro-Desemprego (Lei 13.189/2015);
- V – Plano de cargos e salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como a identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;
- VI – Regulamento empresarial;
- VII – Representante dos trabalhadores no local de trabalho;
- VIII – Teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente;
- IX – Remuneração por produtividade;
- X – Modalidade de registro de jornada de trabalho;
- XI – Troca do dia de feriado;
- XII – Enquadramento do grau de insalubridade;
- XIII – Prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes no Ministério do Trabalho;
- XIV – Prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;
- XV – Participação nos Lucros ou Resultados da Empresa.

## DIREITO COLETIVO



**Não poderão ser flexibilizados por negociação**

### Como é hoje

Constituição Federal (Art. 7º, XXVI) reconhece a validade dos ACTs e CCTs, mas não indica hipóteses/direitos passíveis de transação por negociação coletiva

### Redação Aprovada – CLT, Art. 611-B

- III – Valor dos depósitos mensais e Multa do FGTS;
- IV – Salário-mínimo;
- V – Valor nominal do 13º salário;
- VI – Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- VII – Proteção do salário na forma da lei (descontos);
- IX – Repouso Semanal Remunerado (DSR);
- X – Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal;
- XI – Número de dias de férias devidas ao empregado;
- XII – Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal;
- XIII – Licença-maternidade com duração mínima de 120 dias;
- XIV – Licença-paternidade;
- XVI – Aviso Prévio Proporcional;
- XVII – Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho / NRs;
- XVIII – Adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas;
- XXII – Liberdade de associação profissional ou sindical do trabalhador, inclusive o direito de não sofrer, sem sua expressa e prévia anuência, qualquer cobrança ou desconto salarial estabelecidos em CCT ou ACT;
- XXVII – Direito de Greve;
- XXIX – Tributos e outros créditos de terceiros.





### MEIO AMBIENTE TRABALHISTA

- Segurança e Medicina do trabalho
- Responsabilidade civil e trabalhista
- Regulamento de home office
- Relação com terceiros
- Aspectos previdenciários
- Relacionamento pessoal
- *Compliance*

### ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- Minimização de risco > Salário utilidade
- Assistência médica direcionada
- Benefícios optativos
- Programas de educação continuada
- Ações institucionais

### REMUNERAÇÃO

- Adequação salariais
- Incentivos Funcionais
- Parcelas não- salariais
- Plano de cargos e salários
- Planejamento remuneratório
- Sistemas de premiação
- Plano de incentivo de longo prazo
- Plano de participação nos lucros e resultados

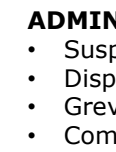
### PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

- Co-gestão
- Mediação
- Arbitragem
- Comitês conciliatórios prévios
- Negociação direta
- Termo de quitação anual
- Autocomposição
- Jurisdição voluntária
- Plano de demissão voluntária

### JORNADAS FLEXÍVEIS

- Turnos especiais
- Turnos de produção
- Turnos de manutenção
- Turnos administrativos
- Turnos de vigias
- Redução de jornada
- Horas *in itinere*
- Banco de horas
- Redução de intervalo
- Regime de tempo parcial
- Sistema de compensação
- Teletrabalho
- Horário móvel

PDCA



### GESTÃO SISTÊMICA

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

ACORDOS DIRETOS

NORMAS INTERNAS

REPRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS

LATERALIDADE

### DESIGN THINKING

P.M.O.



### RELAÇÕES SINDICAIS

- Prevalência do negociado
- Planejamento negocial
- Pauta empresarial
- Representação sindical
- Técnicas de negociação
- Atuações preventivas e proativas
- Integração sistêmica

### ADMINISTRAÇÃO DE CRISE

- Suspensão de contrato de trabalho
- Dispensas coletivas
- Greves
- Comitê de emergências

### CONTRATOS DIFERENCIADOS

- Prazo determinado
- Contrato de trabalho intermitente
- Terceirizados
- Temporários
- Autônomos
- Experiência
- Estagiários
- Aprendiz
- Trabalho à distância

**Carlos Eduardo Dantas Costa**  
**[carlosetuardo.dantas@peixotoecury.com.br](mailto:carlosetuardo.dantas@peixotoecury.com.br)**  
**(11) 3218-8450 / 9-7544-8029**

**PEIXOTO & CURY**  
A D V O G A D O S

**São Paulo - SP**

Rua Teixeira da Silva, 560  
✉ Rua Mário Amaral, 205  
Paraíso - 04002-020  
☎ (55 11) 3218-8455

**Campinas - SP**

Rua Eng. Carlos Stevenson, 80  
Sala 91  
Nova Campinas - 13092-132  
☎ (55 19) 3234-8155

**Rio de Janeiro - RJ**

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29  
Salas 913 e 914  
Centro - 20030-060  
☎ (55 21) 3553-2702

**New York - NY - USA**

200 Park Avenue South  
Suite 505/511  
New York, NY - 10003 - EUA  
☎ + 1 646.213.4752